



## LEI COMPLEMENTAR N°. 118/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

( ) Leis  
( ) Resoluções  
( ) Decreto Legislativo  
( ) Autógrafos  
( ) Portarias

Sob. o nº 2022  
Em, 24 / Agosto 2022  
Sob. o nº 2022  
Em, 24 / Agosto 2022  
Sob. o nº 2022  
Em, 24 / Agosto 2022

“Altera e Acrescenta Dispositivos na Lei Complementar nº 061/2015 que Dispõe sobre a Reformulação da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Brasnorte, reorganiza os quadros de pessoal segundo o regime jurídico dos servidores municipais, disciplinado pela Lei Complementar nº 043, de 22 de dezembro de 2011 e estrutura o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Brasnorte - MT, e dá outras providências”.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 40 da Lei Complementar nº 061 de 19 de março de 2015 passar a ter a seguinte redação, acrescido do parágrafo quarto:

*Art. 50. Além do vencimento poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens, regulamentadas por lei específica:*

*I - Função gratificada - FG;*

*II - Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE;*

*III - Indenizações;*

*IV - Outras gratificações e adicionais.*

*(...)*

*§ 4º Desde que possuam naturezas distintas e que não haja impedimento legal, as vantagens podem ser pagas cumulativamente ao servidor.*

**Art. 2º** - Acrescenta os incisos III e IV ao artigo 41 da Lei Complementar nº 061 de 19 de março de 2015 passar a ter a seguinte redação:

*III - Auxílio alimentação;*

*IV - Verba indenizatória.*

**Art. 3º** - O artigo 50 da Lei Complementar nº 061 de 19 de março de 2015 passar a ter a seguinte redação:

*Art. 50. Os vencimentos mensais dos cargos em comissão são os fixados nesta Lei, sendo reajustados no mesmo índice e sempre na mesma data em que os*



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA

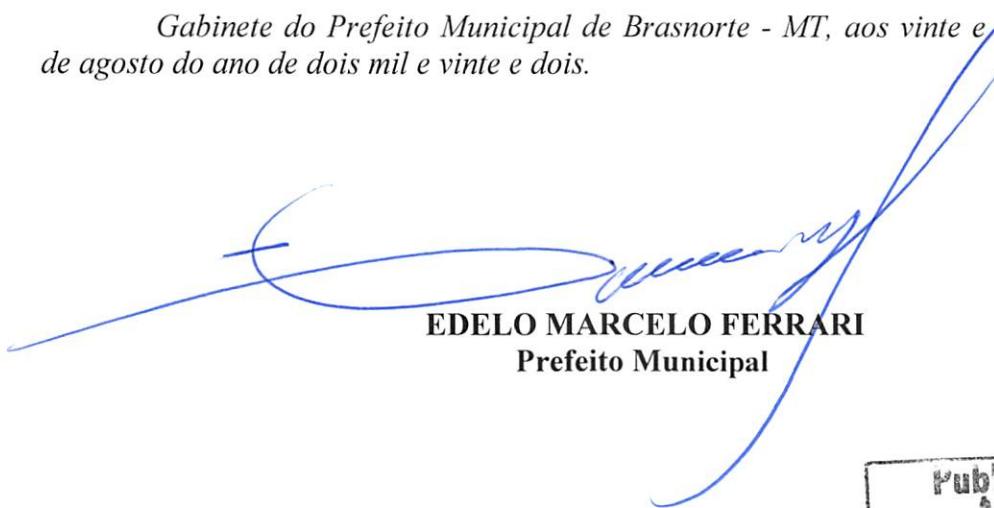


**BRASNORTE**  
PREFEITURA

*demais servidores públicos municipais comissionados receberem aumento salarial a título de revisão geral anual.*

**Art. 4º-** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de maio de 2022.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.*

  
**EDELO MARCELO FERRARI**  
Prefeito Municipal



📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

📞 (66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA